



MURAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2465, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Auxiliar de Serviços Complementares – Operário, pelo prazo de 02 (dois) meses e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) servidor para a função de Auxiliar de Serviços Complementares - Operário, pelo prazo de 02 (dois) meses, para atuar na Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito, para substituição de servidor efetivo em gozo de licença concedida mediante ato vinculado.

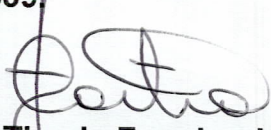
Parágrafo único - O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparada pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002, especialmente os artigos 281, 282, V, § 1º, I e seguintes.

Art. 2º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

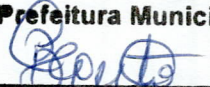
Art. 3º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de julho de 2009


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

21/07/09
